Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

DECISÃO COFEN N° 209 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Parecer de Presidente Relator, designado pela Portaria Cofen nº 1425/2023, que concluiu pelo conhecimento do recurso apresentado pela Sra. Andressa Barcellos de Oliveira contra a Decisão Cofen nº 103/2022, do Plenário do Cofen, que aprovou a destituição definitiva de seu mandato de Conselheira Regional Efetiva do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado pela Presidente do Cofen e em conjunto com o Presidente do Coren-DF, Relator do Processo nº 1193/2021 designado pela Portaria Cofen nº 1425/2023 (Doc. SEI nº 0158409), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo de Presidente Relator, que não vislumbrou fatos ou provas capazes de alterar a Decisão Cofen nº 103/2023, proferida pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, que aprovou a destituição definitiva da Sra. Andressa Barcellos de Oliveira do mandato de Conselheira Regional Efetiva do Coren-ES;

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª Assembleia Extraordinária de Presidentes, realizada no dia 10 de outubro de 2023, o Parecer de Presidente Relator, e tudo o mais que consta nos autos do Processo Cofen nº 1193/2021;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o Parecer de Presidente Relator, da lavra do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, que concluiu pelo **conhecimento do recurso** apresentado pela Sra. Andressa Barcellos de Oliveira contra a Decisão Cofen nº 103/2023, do Plenário do Cofen, que aprovou a destituição definitiva do mandato de Conselheira Regional Efetiva da Sra. Andressa Barcellos de Oliveira para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão recorrida.**

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, dela não cabendo recurso na esfera administrativa.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Coren-DF 135.645-ENF
Presidente do Coren-DF

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Coren-PB 42.725-ENF-IR
Presidente do Cofen

Documento assinado eletronicamente por **Elissandro Noronha dos Santos**, **Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174312** e o código CRC **CF271C19**.

Referência: Processo nº 1193/2021 SEI nº 0174312

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br